



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -120 PÁGINAS

N.º 3.531 CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1991 ANO XXXVIII

### Sumário

<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	08
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	08
Secretaria .....	08
Câmaras Cíveis .....	14
Câmaras Criminais .....	
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	18
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	19
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	19
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	19
Processo Crime .....	23
Preparo e Distribuição .....	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível e Comércio .....	24
Protesto de Títulos .....	
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....	52
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
.....	85
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
.....	86
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	
Capital .....	86
Interior .....	88
DIVERSOS .....	102
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>	
.....	102
<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b>	
.....	103
<b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b>	
.....	106
<b>JUSTIÇA MILITAR</b>	
.....	106
<b>JUSTIÇA FEDERAL</b>	
.....	106
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	

### Atos da Presidência

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 995**  
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 08 de novembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 41644/91, resolve

**REMOVER**

por opção e pelo critério de antiguidade, o Doutor ANTONOR DEMETRIO JUNIOR, Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 08 de novembro de 1991.

*Luís Renato Pedrosa*  
**LUÍS RENATO PEDROSO**  
PRESIDENTE

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 996**  
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 08 de novembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 38567/91, resolve

**PROMOVER**

pelo critério de merecimento, o Doutor MÁRIO JOSÉ NAREL, Juiz de Direito da Comarca de entrância intermediária de Rio Bran-

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

**ATENÇÃO:**  
Na página 120 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

**IRONDI PUGLIESI**

Diretora Geral

**PAULO DAVID DA COSTA MARQUES**

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)  
PABX 252-4411 — (Informações)  
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)

## PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$ 71.000,00
Meia página .....	Cr\$ 35.500,00
1/4 de página .....	Cr\$ 17.750,00
1/8 de página .....	Cr\$ 8.875,00
1/16 de página .....	Cr\$ 4.438,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$ 710,00

## ASSINATURAS

<b>Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ciba.</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 12.500,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 20.200,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$ 140,00
<b>Remessa de Números Avulsos</b>	
Diário Oficial/Diário Mun. Ciba .....	Cr\$ 200,00
Diário da Justiça .....	Cr\$ 270,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$ 15,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$ 20,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

## LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	245,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 .....	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março/abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89 .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91 .....	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	402,00

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO  
Presidente  
Des. MAITOS GUEDES  
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça  
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

## RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE

### I: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas

# TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

FAX 252-7264

DR. FRANCISCO MUNIZ

Presidente

DR. NASSER DE MELO

Vice-Presidente

DR. ROBERTO PORTUGAL

Secretário

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

### QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTAS-FEIRAS

### SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FEIRAS

### SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

### ÓTAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEGUNDAS-FEIRAS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"

TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUINTAS-FEIRAS

### GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. TROTTA TELLES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEWTON LUZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUCK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. WANDERLEY RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES NORONHA

### GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

### GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

### GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**

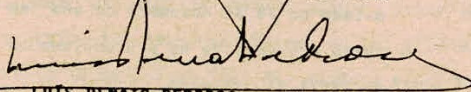
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.  
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

co do Sul, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da 24ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Cascavel.

Curitiba, 08 de novembro de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

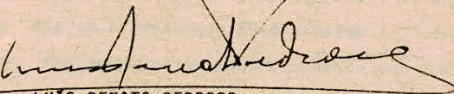
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 997**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 08 de novembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 38568/91, resolve

**R E M O V E R**

pelo critério de merecimento, o Doutor JOSE CARLOS DALACQUA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de entrância final de Cascavel, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de igual entrância de Ponta Grossa.

Curitiba, 08 de novembro de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

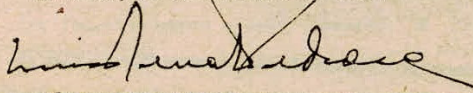
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 998**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 08 de novembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 38569/91, resolve

**R E M O V E R**

pelo critério de antigüidade, o Doutor JURANDYR SOUZA JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de entrância final de Cascavel, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da 22ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de igual entrância de Ponta Grossa.

Curitiba, 08 de novembro de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

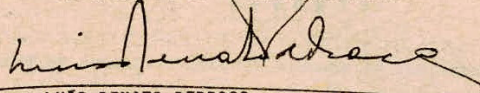
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 999**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 08 de novembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 41920/91, resolve

**R E M O V E R**

por opção, o Doutor JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Guaíra, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 08 de novembro de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

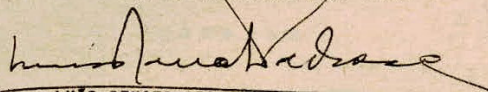
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1000**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 08 de novembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 38570/91, resolve

**R E M O V E R**

pelo critério de merecimento, o Doutor JOSE EUDENI MAGALHÃES, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Cruzeiro do Oeste, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de igual entrância de Arapongas.

Curitiba, 08 de novembro de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1001**

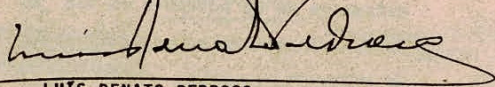
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 08 de novembro do ano em curso, e o contido no protocolado sob nº 38571/91, resolve

**P R O M O V E R**

pelo critério de merecimento, o Doutor FERNANDO FERREIRA DE MORAES, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de São

Mateus do Sul, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Castro.

Curitiba, 08 de novembro de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

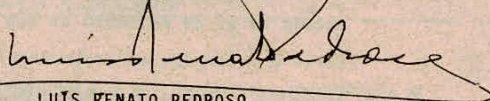
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1002**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 08 de novembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 38572/91, resolve

**R E M O V E R**

pelo critério de antiguidade, o Doutor JOSE RIBEIRO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Pitinga, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de igual entrância de Piraquara.

Curitiba, 08 de novembro de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

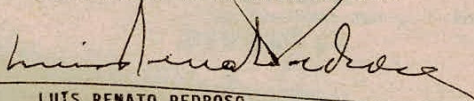
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1003**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 08 de novembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 38573/91, resolve

**R E M O V E R**

pelo critério de merecimento, a Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de entrância intermediária de Umuarama, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de igual entrância de Cianorte.

Curitiba, 08 de novembro de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

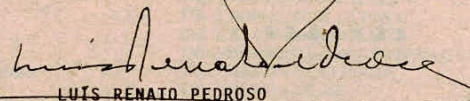
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1004**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 08 de novembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 38574/91, resolve

**P R O M O V E R**

pelo critério de antiguidade, o Doutor LUIZ FERNANDO TOMASI KEPEN, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Alto Paraná, ao cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Campo Mourão.

Curitiba, 08 de novembro de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

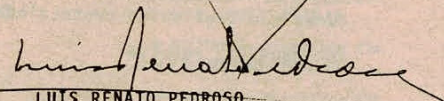
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1005**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 08 de novembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 38575/91, resolve

**R E M O V E R**

pelo critério de antiguidade, o Doutor SILVIO BINHARA, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Manguaçu, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de São Miguel do Iguacu.

Curitiba, 08 de novembro de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1006**

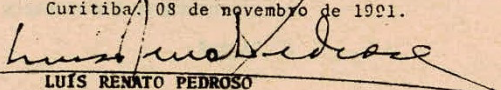
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41468, datado de 24 de outubro do ano em curso,

**R E S O L V E**

conceder aposentadoria, a pedido, a IVONE DE CAMPOS SILVA, no cargo de Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 1, do Quadro de Auxiliares da

Justiça da Comarca de Maringá, com proventos integrais relativos ao nível de seu cargo, na forma do artigo 35, inciso III, letra "a" da Constituição Estadual e artigos 158, inciso II, § 1º e 140, inciso I da Lei nº 6174/70, acrescidos de trinta e três vírgula trinta e três por cento (33,33%) de gratificação de risco de vida, conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 10 da Lei nº 7784/83: vinte e cinco por cento (25%) de adicionais quinzenais, com fulcro no artigo 170 da Lei nº 6174/70; e de vinte por cento (20%) de adicionais do plano anual, com fundamento no artigo 171 e seus parágrafos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de novembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

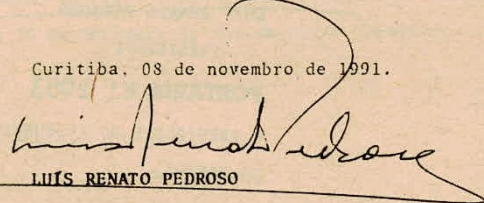
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1007**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40914, datado de 21 de outubro do ano em curso, resolve

**ADMITIR**

VERA LÚCIA VIEIRA BISTAFFA e VERA LÚCIA ENUMO, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Agente Administrativo, nível 10, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, para prestarem serviços junto à Comarca de Cianorte.

Curitiba, 08 de novembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1008**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 34, da Lei nº 8280, de 24 de janeiro de 1986, que alterou a Lei nº 7297/80 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado),

**DECRETA**

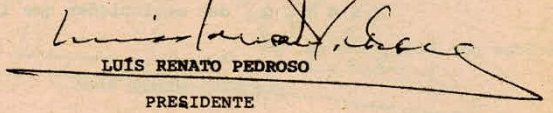
**Art. 1º** - A gratificação "pro-labore" aos árbitros do Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Curitiba, por comparecimento a cada sessão, é fixada em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

**Parágrafo único:** Limita-se o pagamento a, no máximo, quatro (04) sessões por mês.

**Art. 2º** - Fica sem efeito o Decreto Judiciário nº 972, de 04 de novembro de 1991.

**Art. 3º** - Este decreto tem efeito a partir de 1º de novembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de novembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

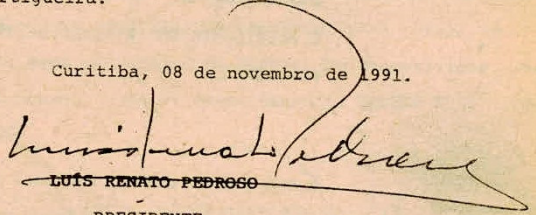
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1009**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25089, datado de 26 de junho do corrente ano, resolve

**NOMEAR**

FLORESTINA ANDRADE STOCO, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Barreiro, Co marca de Ortigueira.

Curitiba, 08 de novembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 2048**

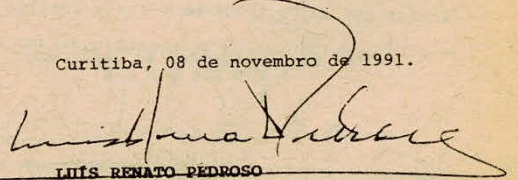
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42949, datado de 05 de novembro do corrente ano, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor LUIZ TARO OYAMA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Goioerê, para funcionar na Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, nos autos sob nº 99/90, de Ação Penal, em que figuram como réus Milton Fortunato dos Reis e outros, em virtude do impedimento manifestado pela Doutora LÍDIA MATIKO MAEJIMA.

Curitiba, 08 de novembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2049**

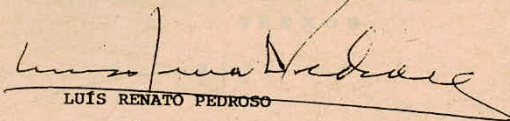
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor FRANCISCO CARLOS JORGE, Juiz Substituto da 57ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio da Platina, para atender a 7ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 11 de novembro do ano em curso, durante as férias do titular.

Curitiba, 08 de novembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2050**

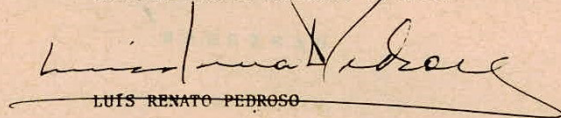
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42885, datado de 05 de novembro do ano em curso, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, licença para tratamento de saúde nos dias 04, 05 e 06 de novembro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 08 de novembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2051**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

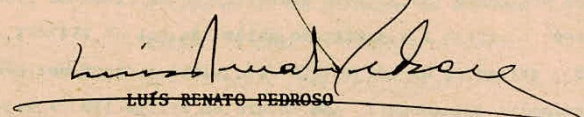
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42752, datado de 05 de novembro do ano em curso, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor VALMIR JAIAS COSECHEN, Juiz Substituto da 25a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Mourão, quatro (04) dias

de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de outubro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 08 de novembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2052**

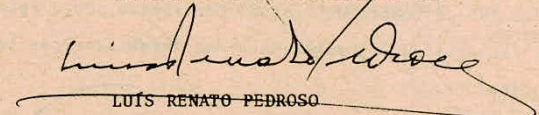
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42969, datado de 06 de novembro do ano em curso, resolve

**A U T O R I Z A R**

o Doutor CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Piraquara, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 18, 19 e 20 de novembro do corrente ano, a fim de participar do "1º Congresso Brasileiro de Direito Processual Civil", a realizar-se em Curitiba, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 08 de novembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2053**


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43032, datado de 06 de novembro do ano em curso, resolve

**A U T O R I Z A R**

o Doutor VICTOR ALBERTO AZI BONFIM MARINS, Juiz de Direito da 20a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 18, 19 e 20 de novembro do corrente ano, a fim de participar do "Encontro Nacional de Processo Civil de Curitiba, a realizar-se nesta Capital, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 08 de novembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2054**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43061, datado de 06 de novembro do ano em curso, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, licença para tratamento de saúde nos dias 07 e 08 de novembro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 08 de novembro de 1991.

  
LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2055**

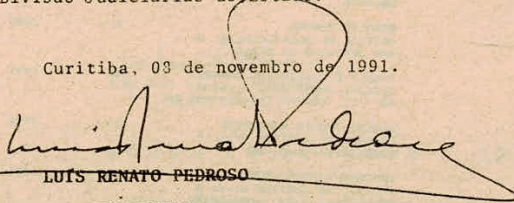
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42720, datado de 05 de novembro do ano em curso, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor JOÃO LUIS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de novembro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de novembro de 1991.

  
LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2056**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor ROBSON MARQUES CURY, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, a

tender o Juizado Especial de Pequenas Causas da mesma Comarca, nos dias 06, 07 e 08 de novembro do ano em curso, em virtude do afastamento do Doutor WILSON ROBERTO RAITANI.

Curitiba, 08 de novembro de 1991.

  
LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2057**

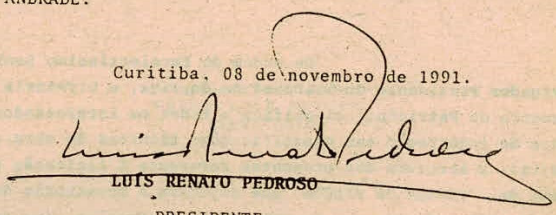
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36416, datado de 19 de setembro do ano em curso, resolve

**D E T E R M I N A R**

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de ROSANGELA SALETE BINI, Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Mangueirinha, para que dos mesmos passe a constar como ROSANGELA SALETE BINI ECHSTEIN DE ANDRADE.

Curitiba, 08 de novembro de 1991.

  
LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2058**

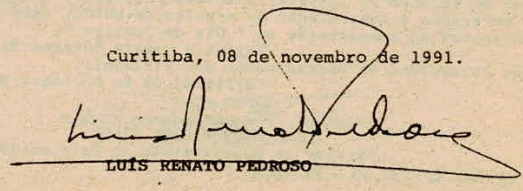
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40356, datado de 16 de outubro do corrente ano, resolve

**R E V O G A R**

a Portaria nº 1688, de 30 de setembro de 1991, que colocou à disposição da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, LUIZ CARLOS PENAFIEL, Auxiliar de Cartório PJ-I, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Capitão Leonidas Marques.

Curitiba, 08 de novembro de 1991.

  
LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**Secretaria**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**RELAÇÃO Nº 44/91**

ORDEM DE SERVIÇO N. 1206

PROT. Nº 30657/91.- DR. ENELY BATISTA SANTOS, (Assunto: In denização de férias). Vistos. I. Conquanto as alegações dissertadas pela ilustre requerente, bem como inobstante reconhecer que as ponderações elencadas no pedido traduzem considerável grau de razoabilidade e, de resto, constatar a existência de precedente concessivo de indenização, na verdade não se me apresenta a possibilidade de acolhimento da pretensão em face de não haver previsão legal restando a matéria. II. Nestas condições, indefiro o pedido indenizatório como sucedâneo de férias regulamentares não usufruídas oportunamente. Em 07/11/1991.

PROT. Nº 36280/91.- DR. CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA. ---- (Assunto: Requer seja considerado intempestivo o pedido de promoção formulado pelo magistrado JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO, pelo critério de ANTIGUIDADE ao cargo de JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, da Comarca de Curitiba, uma vez que o referido pedido chegou "a destempe" ao Departamento Administrativo). Em face da manifestação do ilustre Corregedor da Justiça, nada há que deferir. Em 06/11/91.

Em 08/11/1991.  
**RONALDO PORTUGAL BACELLAR**  
 Diretor do D.A.

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SECRETARIA

AVISO DE ADIAMENTO E REABERTURA DE PRAZO

**TOMADA DE PREÇOS 028/91**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que, em face de incorreção nas especificações técnicas da obra, anexas ao Edital, a abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS" que objetiva a construção do Edifício do Fórum da Comarca de Bela Vista do Paraíso, que seria realizada perante a Comissão de Recebimento, Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar no dia doze de novembro de hum mil novecentos e noventa e um (12/11/91) às quatorze (14:00) horas, fica adiada para o dia vinte e sete de novembro de hum mil novecentos e noventa e um (27/11/91), às quatorze (14:00) horas, no Departamento do Patrimônio, quarto (4º) andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 08 de novembro de 1.991.

*Hugo Vieira Filho*  
**HUGO VIEIRA FILHO**

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. CR\$ 97.980,00 -P- 4831 - 3vs. 12, 13, 14.

ESTADO DO PARANÁ  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SECRETARIA

**CONVITE Nº 130/91**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e dois de novembro de hum mil novecentos e noventa e um (22/11/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a contratação de serviço de buffet para a realização de um coquetel em comemoração ao "Dia da Justiça".

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.  
 Curitiba, 08 de novembro de 1.991.

*Hugo Vieira Filho*  
**HUGO VIEIRA FILHO**

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. - CR\$ 12.780,00 - P. 4909

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FERIAS REGULAMENTARES

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
CAROLINA MALIUK DA MOTA AGENTE DE LIMPEZA Nivel 10 CASCAVEL - 2a. VARA CIVEL	30	1991	01/12/91	038731/91
CLEIA REGINA IULIO AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DS - DMT - SEC VICTORIA E CONS	30	1991	04/10/91	038606/91
ELISABETE GUINTEIRO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 3 GD - JULZ CONV DENISE M ARRUDA	30	1991	07/10/91	038467/91
FLAVIO BUENO DA LUZ COMISSARIO DE VIGILANCIA Nivel 6 CASTRO - Crime, Men	30	1991	01/12/91	040377/91
HERIVELTON CARLOS NUNES AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 7 A DISP DIR FORUM DE MARINGA	30	1991	01/12/91	039238/91
JOSÉ ANGELO STIVAL OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 CERRO AZUL	30	1991	02/12/91	040707/91
NELI DE FATIMA PENTEADO AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8 IMBUVA	30	1991	01/11/91	040437/91
NELTI BARBOSA PINTO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 PARANAGUA Menores, Família	30	1991	01/12/91	038974/91
ROSA MARIA TAQUES MARCANTONIO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 4 DC - UCM DIV CONS MAGISTRAT	30	1991	01/11/91	038540/91
ANTONIO ROCHA ARAUJO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 UMUARAMA - 1a. VARA CIVEL	30	1991	02/01/92	040650/91
GILBERTO FAGUNDES DOS SANTOS PORTEIRO DE AUDITORIO DA CAPITAL Nivel 4 CTBA - FORUM CIVEL/PORTARIA	30	1991	02/01/92	040900/91
JUQUIM DE MORAES OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 CAMPO LARGO cível	30	1990	02/01/92	041283/91
MANOEL ALZEMIRO MARINS OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 RESERVA	30	1992	02/01/92	039020/91
VALDECIR VIVI OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 UMUARAMA - Menores, Família	30	1991	02/01/92	040653/91
WALTER JOSE PETLA AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 6 CTBA - VARA DE MENORES	30	1991	02/01/92	038970/91

Curitiba, 04 de novembro de 1991

*Edison Luiz Trevisan*  
**EDISON LUIZ TREVISAN**  
 SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 1255

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
CLAUDETE A KRUBER RACHADEL OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 GC - CG FIC CONF MAGISTRATURA	30	1989	22/10/91	041145/91
MARCO ANTONIO CREMONEZ ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 CATANDUVAS	30	1991	15/12/91	040755/91
MARIA APARECIDA RICARDO AGENTE DE LIMPEZA Nivel 12 UBIRATA	30	1991	02/12/91	041286/91
RODOLFO DENORA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 SAO JERONIMO DA SEPRA	30	1990	01/10/91	038729/91
ROSELY C RIBEIRO DE CAMPOS OFICIAL JUDICIARIO Nivel 3 GS - CT CENTRO TRIAGEM PUB OF	30	1991	02/12/91	040966/91
HUBENS TORRES NAVARRETE OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 CAMBE Crime, Menores	30	1991	02/12/91	041508/91
ANTONIO RIBEIRO NETO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 UMUARAMA - 2a. VARA CRIME	30	1991	02/01/92	040651/91
ESTER IREZINHA VIEIRA AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8 RESERVA	30	1992	02/01/92	039021/91
JANDIRA TANATTI SANTOS AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11 LOANDA	30	1991	02/01/92	040459/91
PEDRO IVO ANDRADE OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 FORUM UMUARAMA	30	1991	02/01/92	040654/91
PEDRO LANGUER CHAMPAN AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 7 LOANDA	30	1991	02/01/92	040367/91

Curitiba, 05 de novembro de 1991

*Edison Luiz Trevisan*  
**EDISON LUIZ TREVISAN**  
 SECRETARIO



**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1257**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 40396, data de 17 de outubro do ano em curso, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de TADEU CARLOS RIBAS, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 19 de agosto de 1987 e 18 de agosto de 1991, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço n.º 805/84, de acordo com o artigo 248 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 05 de novembro de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1258**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 37446, datado de 27/09/91, resolve

**CONCEDER**

a NEIDI MUNHOZ GLEICH, OFICIAL JUDICIÁRIO PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 01/10/91, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 26/09/85 e 25/09/90, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 30 de outubro de 1991

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1259**

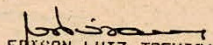
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 36211, datado de 18/09/91, resolve

**CONCEDER**

a ROSA COSTA, OFICIAL JUDICIÁRIO PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 23/09/91, por não haver se afastado do e-

exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 21/07/86 e 20/09/91, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 30 de outubro de 1991

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1260**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 38407, datado de 03/10/91, resolve

**CONCEDER**

a MAURICIO GUIMARÃES CABRAL, AGENTE DE CONSERVAÇÃO PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 01/10/91, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 20/06/86 e 19/06/91, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 30 de outubro de 1991

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

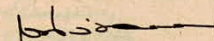
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1261**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 37109, datado de 25/09/91, resolve

**CONCEDER**

a ROSELI MASCHIO, AGENTE DE CONSERVAÇÃO PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 01/10/91, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 12/05/86 e 11/05/91, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 30 de outubro de 1991

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

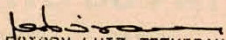
ORDEN DE SERVIÇO N. 1262

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 38406, datado de 03/10/91, resolve

CONCEDER

a JUDITE BINI SAAD, AGENTE DE CONSERVAÇÃO PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 01/10/91, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 22/09/82 e 21/09/87, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n. 6174/70.

Curitiba, 30 de outubro de 1991

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETARIO

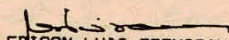
ORDEN DE SERVIÇO N. 1263

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 37160, datado de 25/09/91, resolve

CONCEDER

a LUCIA REGINA MENDONÇA MONICA, AGENTE DE LIMPEZA PJ-IV, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ribeirão Claro, três(3) meses de licença especial, a partir de 01/11/91, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 08/09/85 e 07/09/90, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n. 6174/70.

Curitiba, 30 de outubro de 1991

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETARIO

ORDEN DE SERVIÇO N. 1264

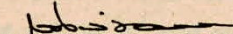
O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 38478, datado de 04/10/91, resolve

CONCEDER

a MARIA ELENA MACHADO DE PAULA, AGENTE DE LIMPEZA PJ-IV, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, três(3) meses de licença especial, a partir de 18/12/91, por não haver se

afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 10/01/84 e 09/01/89, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n. 6174/70.

Curitiba, 30 de outubro de 1991

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETARIO


ORDEN DE SERVIÇO N. 1265

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 37488, data do de 27 de setembro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ELIANE JUNQUEIRA MASSARETTO, Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, o tempo de sete (07) anos e quarenta e dois (42) dias, referente ao período compreendido entre 19 de julho de 1984 e 29 de agosto de 1991, em que prestou serviços ao Poder Judiciário sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I da Lei n. 6174/70.

Curitiba, 31 de outubro de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETARIO


ORDEN DE SERVIÇO N. 1266

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 40920, data do de 21 de outubro do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 21 de outubro do corrente ano, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço n. 867, de 26 de julho de 1991, a JOSÉ PIEKARSKI JUNIOR, Copeiro, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de mandar contar ou usufruir em época oportuna os doze (12) dias restantes.

Curitiba, 05 de novembro de 1991.

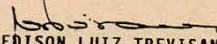
  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETARIO

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1267**  
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38166, data de 02 de outubro do corrente ano, resolve

**C O N C E D E R**

a ELISEU JOSÉ DE LUCCAS, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de novembro de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1268**  
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38960, data de 08 de outubro do ano em curso, resolve

**M A N D A R C O N T A R**

em favor de ROCELEI KAMINSKI, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 27 de março de 1986 e 29 de julho de 1990, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço n.ºs. 1207/86 e 246/88, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de novembro de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

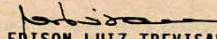
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1269**  
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38317, data de 03 de outubro do corrente ano, resolve

**C O N C E D E R**

a ROSICLEIA DO ROCIO BAZILIO RODRIGUES, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribu-

nal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de novembro de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

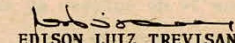
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1270**  
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39313, data de 10 de outubro do ano em curso, resolve

**C O N C E D E R**

a IDILVA DO ROCIO STEENBOK, Agente de Conservação, PJ-II, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 04 de outubro do corrente ano, de acordo com o artigo 237 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de novembro de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1271**  
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40708, data de 18 de outubro do corrente ano, resolve

**M A N D A R C O N T A R**

em favor de JOSÉ MOACIR PRATA, Escrivão do Crime PJ-IV, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Primeiro de Maio, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1988, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de novembro de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

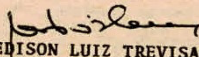
**ORDEN DE SERVIÇO N.º 1272**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41188, data de 22 de outubro do ano em curso, resolve

**CONCEDER**

a CÉLIA REGINA XAVIER RIBAS DA SILVA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 04 de outubro do corrente ano, de acordo com o artigo 237 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de novembro de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

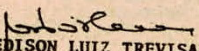
**ORDEN DE SERVIÇO N.º 1273**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41568, data de 24 de outubro do ano em curso, resolve

**CONCEDER**

a EDSON LEUCIR GRIPPA, Oficial de Justiça, PJ-III, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Mourão, vinte e sete (27) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1991, a partir de 06 de janeiro de 1992.

Curitiba, 06 de novembro de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

**ORDEN DE SERVIÇO N.º 1274**

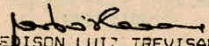
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39859, datado de 14/10/91, resolve

**CONCEDER**

a DALVA DA CRUZ DE OLIVEIRA, AGENTE DE LIMPEZA PJ-IV, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cornélio Procopio,

três (3) meses de licença especial, a partir de 01/12/91, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 20/07/86 e 19/07/91, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70

Curitiba, 06 de novembro de 1991

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

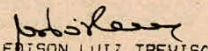
**ORDEN DE SERVIÇO N.º 1275**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38493, datado de 04/10/91, resolve

**CONCEDER**

a AMÉRICA RODRIGUES RAMOS, AGENTE DE LIMPEZA PJ-IV, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Realiza, três (3) meses de licença especial, a partir de 01/10/91, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 01/02/85 e 31/01/91, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de novembro de 1991

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

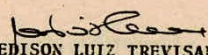
**ORDEN DE SERVIÇO N.º 1276**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37145, data de 25 de setembro do ano em curso, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de MARCOS ROMÃO TERRA, Escrivão do Crime, PJ-I, nível 1, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, para todos os efeitos legais, o tempo de vinte e três (23) anos e cento e vinte e sete (127) dias, por serviços prestados ao Poder Judiciário, na qualidade de Escrivão Distrital de Herveira, Comarca de Cambina da Lagoa, no período compreendido entre 08 de maio de 1968 e 11 de setembro de 1991, de acordo com o artigo 129, inciso I da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de novembro de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

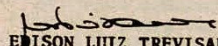
**ORDEN DE SERVIÇO N.º 1277**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41185, data de 22 de outubro do ano em curso, resolve

**CONCEDER**

a EMÍLIA NANJI MARTINS NERY, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 1º de outubro do corrente ano, de acordo com o artigo 34, inciso XI da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de novembro de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

**ORDEN DE SERVIÇO N.º 1278**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40304, datado de 16/10/91, resolve

**CONCEDER**

a PAULO ROBERTO ALTHEIA DE MELLO, OFICIAL JUDICIÁRIO PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 17/10/91, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 30/05/84 e 30/12/88, antecipado em virtude das contagens efetuadas através das Ordens de Serviço 1285/85, 496/87 e 1397/90, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de novembro de 1991

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

**ORDEN DE SERVIÇO N.º 1279**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40861, datado de 21/10/91, resolve

**CONCEDER**

a JERMINA RODRIGUES DA SILVA DETZEL, OFICIAL JUDICIÁRIO PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 21/10/91, por não

haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 03/10/85 e 03/08/90, antecipado em virtude das contagens efetuadas através da Ordem de Serviço 1371/89, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de novembro de 1991

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

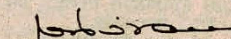
**ORDEN DE SERVIÇO N.º 1280**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37973, data de 1º de outubro do ano em curso, resolve

**CONCEDER**

a ODALÉIA CORDEIRO CABRAL MORAES, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 22 de setembro do corrente ano, de acordo com o artigo 215 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de novembro de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO


**ORDEN DE SERVIÇO N.º 1281**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41015, data de 21 de outubro do corrente ano, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de MARIA PINTO GUIMARAES, Agente de Limpeza PJ-IV, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Prudentópolis, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 20 de abril de 1987 e 21 de outubro de 1991, antecipado em virtude da contagem efetuada através da Ordem de Serviço nº 1197/89, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de novembro de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

1ar (cf C. Est., art. 103, III, "1"; CPC, art. 1.218, VI, DL 1.608/39, art. 655 e segs.).

**PEDIDO DE INTERVENCAO**

009.PROCESSO : 0014246-5  
 COMARCA : CURITIBA  
 REQUERENTE : JOSE MANOEL PINTO DE CAMARGO E SUA MULHER  
 ADVOGADO : DAVI DEUTSCHER  
 ADVOGADO : REGINA OTAVIA BORBA  
 ADVOGADO : ROGERIO COSTA  
 REQUERIDO : ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO  
 ADVOGADO : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO  
 N. ACORDAO : 1387  
 ORGAO JULGADOR : ORGAO ESPECIAL  
 DATA JULGAMENTO: 18/10/91  
 RELATOR : DES. NEGI CALIXTO  
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores do Orgao Especial do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por unanimidade de votos, em converter o feito em diligencia. EMENTA: PEDIDO DE INTERVENCAO. Intervencao Federal no Estado. Descumprimento de decisao judicial. Pagamentos de precatórios. Preterimentos. Pedido cumulado com sequestro de verbas. Art. 731 do Codigo de Processo Civil. Conversao do feito, em diligencia, para pronunciamento do Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Justica quanto ao sequestro de verbas.

**EMBARGOS DE DECLARACAO CIVEL**

010.PROCESSO : 0002368-5/03  
 COMARCA : CURITIBA  
 No. ACOA ORIG. : 00.00023685  
 ACOA ORIGINARIA: MANDADO DE SEGURANCA  
 IMPETRANTE : FABIANO SAPORITI CAMPELO  
 ADVOGADO : JOSE CID CAMPELO  
 ADVOGADO : JOSE CID CAMPELO FILHO  
 ADVOGADO : RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO

IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : GISELA DIAS

EMBARGANTE : ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : GISELA DIAS  
 N. ACORDAO : 1378  
 ORGAO JULGADOR : ORGAO ESPECIAL  
 DATA JULGAMENTO: 20/09/91  
 RELATOR : DES. RONALD ACCIOLY

DECISAO: Acordam os Desembargadores do Orgao Especial do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por maioria de votos, rejeitar os embargos, vencido o eminente Des. Cordeiro Machado, que os recebia. EMENTA: Embargos de declaracao - Pretendidos esclarecimentos de alegadas duvidas, contradicoes e omissoes no acordao embargado - Vicios, todavia, incoerentes - Alegada nulidade do acordao - Inocorrenca - Rejeicao dos embargos. Rejeitam-se embargos declaratorios quando o julgado nao contem pontos duvidosos, contraditorios ou omissos.

**EMBARGOS DE DECLARACAO CIVEL**

011.PROCESSO : 0002368-5/04  
 COMARCA : CURITIBA  
 No. ACOA ORIG. : 00.00023685  
 ACOA ORIGINARIA: MANDADO DE SEGURANCA  
 IMPETRANTE : FABIANO SAPORITI CAMPELO  
 ADVOGADO : JOSE CID CAMPELO  
 ADVOGADO : JOSE CID CAMPELO FILHO  
 ADVOGADO : RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO  
 IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : GISELA DIAS

EMBARGANTE : MINISTERIO PUBLICO  
 N. ACORDAO : 1378  
 ORGAO JULGADOR : ORGAO ESPECIAL  
 DATA JULGAMENTO: 20/09/91  
 RELATOR : DES. RONALD ACCIOLY

DECISAO: Acordam os Desembargadores do Orgao Especial do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por maioria de votos, rejeitar os embargos, vencido o eminente Des. Cordeiro Machado, que os recebia. EMENTA: Embargos de declaracao - Pretendidos esclarecimentos de alegadas duvidas, contradicoes e omissoes no acordao embargado - Vicios, todavia, incoerentes - Alegada nulidade do acordao - Inocorrenca - Rejeicao dos embargos. Rejeitam-se embargos declaratorios quando o julgado nao contem pontos duvidosos, contraditorios ou omissos.

RELACAO No. 200/91

PUBLICACAO DE ACORDAOS  
 ORGAO ESPECIAL

**INDICE DE PUBLICACAO**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON AMARO ALVES	001	0006901-6
EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGAO	001	0006901-6
IDEVAN JOHNSON	001	0006901-6

**MANDADO DE SEGURANCA (DE)**

001.PROCESSO : 0006901-6  
 No. ANTIGO : 89.04.00036  
 COMARCA : CURITIBA

IMPETRANTE : ASSOCIACAO PARANAENSE DO MINISTERIO PUBLICO  
 ADVOGADO : ADILSON AMARO ALVES  
 IMPETRADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA  
 LITIS : IVAN ORDINE RIGHI  
 ADVOGADO : EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGAO  
 ADVOGADO : IDEVAN JOHNSON  
 N. ACORDAO : 1377  
 ORGAO JULGADOR : ORGAO ESPECIAL  
 DATA JULGAMENTO: 25/10/91  
 RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA  
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Orgao Especial do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por unanimidade de votos, em conhecer e denegar a seguranc impetrada. EMENTA: MAGISTRATURA PROMOCAO AO TRIBUNAL DE JUSTICA. QUINTO CONSTITUCIONAL. DECRETO JUDICIARIO PROMOVENDO JUIZ DO TRIBUNAL DE ALCADA PARA O TRIBUNAL DE JUSTICA, OBSERVANDO A CLASSE DE ORIGEM INOCORRENCA DE ILEGALIDADE INCONSTATADO DIREITO LIQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE INTELIGENCIA DOS ARTS 93, III E 94, DA CONSTITUCAO FEDERAL. MANDADO DE SEGURANCA CONHECIDO E DENE- GADO OS JUIZES QUE COMPOEM O TRIBUNAL DE ALCADA PELO CHAMADO QUINTO CONSTITUCIONAL, EMBORA MAGISTRADOS, CONSERVAM O ELO DA CLASSE DE QUE PROVIERAM, PARA O FIM DE PROMOCAO AO TRIBUNAL DE JUSTICA, E NUNCA SERAO CONFUNDI- DOS COM MAGISTRADOS DE CARREIRA TANTO QUE, QUANDO DA VACANCIA, PELA PROMOCAO, DO CARGO QUE OCUPAVAM NO TRIBU- NAL DE ALCADA, SAO CHAMADOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA OUTROS INTEGRANTES DA MESMA CLASSE, INDICADOS EM LISTA SEXTUPLA PELOS RESPECTIVOS ORGAOS DE REPRESENTACAO RE-

PUGNA AO BOM SENSO DESCONSIDERAR-SE A CLASSE DE ORIGEM PARA A PROMOCAO DO INTEGRANTE DO QUINTO CONSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE ALCADA PARA O TRIBUNAL DE JUSTICA, E, RESSUSCITA-LA PARA EFEITO DE PREENCHIMENTO DA VAGA ABER- TA NO TRIBUNAL DE ALCADA NENHUMA ILEGALIDADE EXISTE NO ATO DE PROMOCAO AO CARGO DE DESEMBARGADOR, ATRAVES DE DECRETO JUDICIARIO, DE JUIZ DO TRIBUNAL DE ALCADA ORIGI- NARIO DO QUINTO CONSTITUCIONAL, RESPEITADA A CLASSE DE ORIGEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, III, DA CARTA MAGNA, NAO DISPONDO A "MENS LEGIS" QUE DEVA O MAGISTRADO TER O SEU MERECIMENTO AVALIADO POR OUTRO ORGAO DIRETIVO, QUE NAO O DA PROPRIA MAGISTRATURA

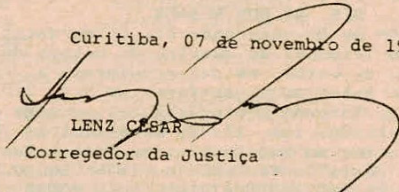
**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, Corregedor da Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos sob nº 109/91-A-CM, atendendo ao disposto no artigo 20, item XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, faz saber a

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BACELAR, Escrivão Distrital de Bom Sucesso, comarca de Jandaia do Sul que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a justificar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado,

Curitiba, 07 de novembro de 1991.

  
 LENIZ CÉSAR  
 Corregedor da Justiça

**PLANTÃO JUDICIÁRIO**

Escala semanal do Plantão para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, des de que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de alguma das Varas Criminais.

Semana de Plantão: 14/NOVEMBRO a 20/NOVEMBRO/91.

Vara de Plantão: 5ª VARA CRIMINAL

Juiz de Direito: Dr. JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA

#### Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do edifício onde funciona o Fórum Criminal.

## ESCOLA DA MAGISTRATURA

COORDENADORIA DE LONDRINA

PORTARIA N. 14/91

O Excelentíssimo Senhor Doutor MIGUEL HORST BOMPEIXE KOHLER, Coordenador Geral do Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura, com sede na Comarca de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Resolução n. 01/91, do Conselho Técnico da Escola da Magistratura do Estado do Paraná, resolve

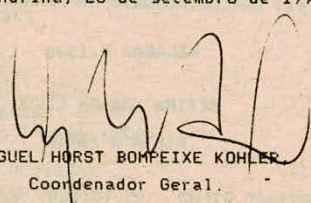
#### DISPENSAR

a pedido, o doutor NELSON DE SOUZA GALVAN, da obrigação de ministrar as aulas de Direito do Menor no 4o. Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura, em Londrina, e

#### Nomear

o doutor DIMAS ORTÊNCIO DE MELO para substituí-lo, na forma do programa aprovado pelo referido Conselho Técnico.

Londrina, 26 de setembro de 1991.

  
MIGUEL HORST BOMPEIXE KOHLER  
Coordenador Geral.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### Secretaria


ORDEM DE SERVIÇO N.273/91

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 15510/91, resolve:

#### TRANSFERIR

por necessidade do serviço, as férias legais alusivas ao presente exercício, de SOLANGE INES BIESDORF, matrícula n.

5270, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de dezembro, pela Portaria n. 215/90, de 13 de dezembro de 1990, para serem usufruídas em época oportuna.  
Curitiba, 07 de novembro de 1991.

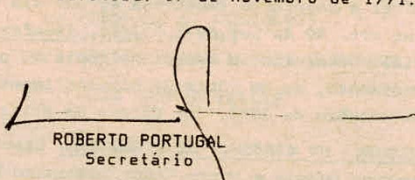
  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.274/91

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 15432/91, resolve:

#### CONCEDER

a IGLAIR NANJI DUTRA LOPES PORTUGAL FARIA, matrícula n.250, Datilógrafo nível 7, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 30.  
Curitiba, 07 de novembro de 1991.

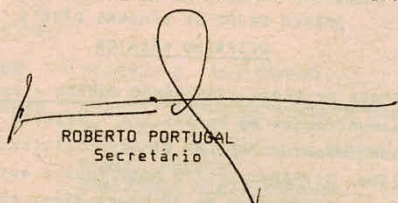
  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.275/91

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 15604/91, resolve:

#### INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir do último dia 07, as férias legais alusivas ao presente exercício, de IVO FARIAS FILHO, matrícula n. 5381, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, assegurando-lhe o direito de usufruir os 27 (vinte e sete), dias restantes em época oportuna.  
Curitiba, 08 de novembro de 1991.

  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 1591

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 45782-9, DE IMBITUVA. Impetrante: Município de Ivaí. Adv: Valdemiro Facin Lanzarin. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Osvaldo Martinhuk. DESPACHO: 1. O Município de Ivaí propôs a presente ação mandamental contra a sentença do Dr.